

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dia 14/11/73
Hora 14:30hs

PROC. N.º 394/73

JUIZ DO TRABALHO: SUBSTITUTA:

DRA JUSSARA DE BEM GOMES:

A U T U A Ç Ã O

Aos seis dias do mês de Novembro do ano
de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
JOSE FERREIRA DA SILVA contra
LIVINO WEBER

Chefe da Secretaria

Mauricio Fortes:

OBJETO: Av. prévio., 13º Sal.prop., Férias prop., Sal.-fam.,
Depósito e guias AM.-FGTS., Anot. da CTPS.
Sub-Total: CR\$ 579,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 394173

Em 06/11/73

DE MONTENEGRO - RS.

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos seis dias do mês de novembro de 1973,

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, José Ferreira da Silva

cortador de pedra (Reclamante) casado brasileiro

(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Rua Getúlio Vargas, 1696 - Vila Stº. Antônio - MONTENEGRO-RS portado da C. P. —

N.º 57293 Série 299, e apresentou a seguinte reclamação contra G. - . - . - . - . - .
LIVINO WEBER - pedreira

(Reclamado) (Atividade)
domiciliado na Faixa Maurício Cardoso, próx. Monte Pedra - MONTENEGRO-RS
(Rua e número)

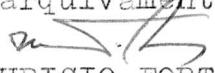
DECLARA:

Que não possui CPF; Que trabalha para o reclamado desde 07.05.73, como cortador de pedra-lage; Que percebia Cr\$ 12,00 por dúzia de lage produzida, fazendo, em média, 10 dúzias por semana; Que em 20.10.73 o reclamado não deixou que o reclamante trabalhasse mais, permanecendo esta situação até esta data, considerando-se, portanto, despedido.

RECLAMA:

AVISO PRÉVIO (8 dias)	Cr\$ 128,00
13º SALÁRIO PROP. (6/12)	Cr\$ 240,00
FÉRIAS PROP. (6/12)	Cr\$ 96,00
SALÁRIO-FAMÍLIA (8 dependentes)	Cr\$ 115,00
DEPÓSITO E GUIAS AM - FGTS	A CALCULAR
Anotação da C.T.P.S.	-----
SUB - T O T A L Cr\$ 579,00	

O reclamante ficou ciente da designação da audiência, para o próximo dia catorze (14) de novembro/73, às (14:30) catorze e trinta horas, podendo, nessa oportunidade, trazer provas documentais e testemunhais, estas, no máximo, em número de três (3). O seu não comparecimento importará no arquivamento da presente.


MAURICIO FORTES

Chefe de Secretaria

o reclamante:



ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida notificação
através do Sr. Of. de Fest. à reclamante
Dou 16.

Montenegro, 06 de 11 de 1973



Chefe de Secretaria

MAURÍCIO FORTES

CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.^o 394/73

NOTIFICAÇÃO

SR. **LIVINO WEBER**
Faixa Maurício Cardoso, próx. Monte Pedra- Montenegro-RS.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **JOSE FERREIRA DA SILVA**

Reclamado: **LIVINO WEBER**

Pela presente, fica V. S.^o notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS.** na rua **Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari**, n.^o _____, no dia **catorze** (14) do mês de **Novembro/73**, às **catorze e trinta** (14,30) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. **ocasião em que deverá ser apresentado o CGC ou CPF.**

Deverá V. S.^o comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado a revélia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

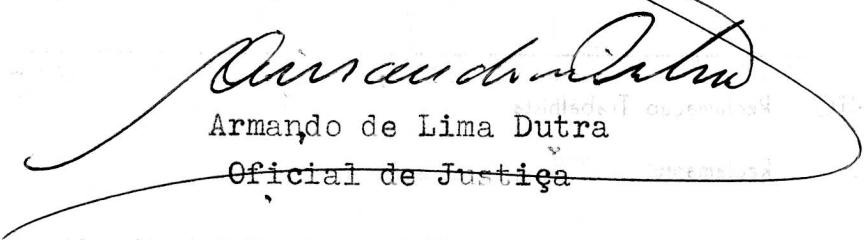
Montenegro, 06 de Novembro de 1973

+ *Livino Weber* *Maurício Fortes*
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje nº horário das 13,00 horas, à Estrada dos Pinheiros s/nº, - sendo aí, notifiquei o Sr. Levino Weber, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 12 de novembro de 1.973.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Junta de Conciliação e Julgamento

4
UF

PROCESSO Nº 394/73.....

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e três , às quatorze e cinqüenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO-RS , na presença do Exmo. Sr. Juizado Trabalho Substituta DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTIN , dos empregadores, e NESTOR FLORES , dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOSE FERREIRA DA SILVA, reclamante, e LIVINO WEBER, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, salário-família, depósito e guias de AM, referentes ao F.G.T.S., anotação da C.T.P.S. Presentes as partes. As partes ACORDARAM o seguinte: o reclamado, sem reconhecer a relação de emprego, pagará ao reclamante a importância de Cr\$ 300,00, sendo Cr\$ 100,00 neste ato, e Cr\$... 200,00 no dia 16, sexta-feira, às 14,00 horas, na Secretaria desta Junta, comprometendo-se ainda, a pagar o aluguel da casa onde reside o reclamante, até o dia 12 de dezembro do corrente ano. O reclamante dá plena e geral quitação do pedido constante na inicial, para nada mais reclamar do reclamado, seja a que título for. A Junta homologou o presente acordo para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas de Cr\$ 29,80, pelo reclamante, dispensadas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOCAL DOS EMPREGADOS

JUSSARA DE BEM GOMES
Juiza do Trabalho Substituta

ANDRÉ LUIZ MOTIN
VOCAL DOS EMPREGADOS

Reclamante



Reclamado

Maurício Fortes
Márcio da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

S
sd

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 16 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e tres, nesta cidade de Montenegro, às horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante JOSE FERREIRA DA SILVA (Representação quando houver) e o Reclamado LIVINO WEBER (Representação quando houver) acôrdo celebrado e por êste último me foi dito que, em cumprimento a ~~XXXXXX~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros) relativa a última parcela do acôrdo feito no Proc. nº 394/73.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste térmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste térmo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.


MAURÍCIO FORTES
Chefe de Secretaria
CHEFE DA SECRETARIA



Reclamante

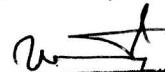
Reclamado


Livino Weber

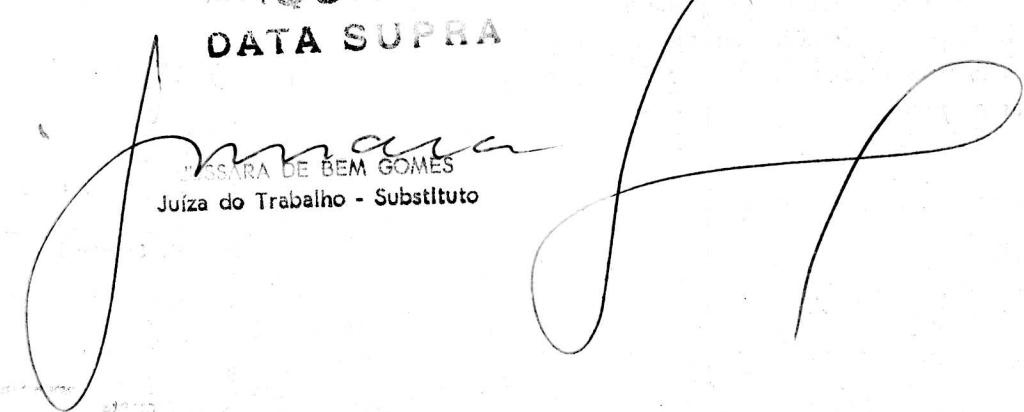
CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos concluir
ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho

Montenegro, 16/11/1973


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA


MARIAS
GRACIAS DE BEM GOMES
Juiza do Trabalho - Substituto

ARQUIVADO
DATA SUPRA


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA